

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 091/2017.**  
**AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA.**  
**ATA 111 DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 15 dias do mês de setembro de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, nº. 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 533.314.600-44, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4028064261, residente e domiciliado na Localidade de Boca da Picada, s/nº, interior do município de Giruá-RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2017**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em 15/09/2017, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº. 162, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1– Fornecedor – JANTSCH & FILHO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.314.191/0001-30, com sede à Rua Independência, nº 333, Bairro Centro, em Giruá-RS, CEP: 98.870-000, Fone (55) 3361-2030, representada pelo Sr. Francisco Cesar Jantsch, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, residente e domiciliado na Rua Independência, Apto nº 02, nº 333, em Giruá-RS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4074698426, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.977.090-30.

Item	Quant.	Un	Descrição:	Marca	Valor Un Em R\$	Valor Total R\$
002	60	PAC	FARINHA DE MILHO FINA – EMB. 01 KG	Nutrirosa	1,15	69,00
022	145	POT	MAIONESE EMB. DE 500GR	Arisco	4,48	649,60
030	60	POT	DOCÊ DE FRUTA TIPO SCHIMIER - 400G	Miriam	3,35	201,00
032	120	PAC	BOLACHA SALGADA 400G	Germani	2,45	294,00
033	100	POT	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	Docito	3,99	399,00
036	70	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 01, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS OU TORRADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM SOLDA	Everling	3,95	276,50
037	110	PAC	PIPOCA TIPO 01 EMB. 500G	Nutrirosa	1,75	192,50
040	30	UN	CAFÉ CLASSICO SOLÚVEL 200G VD	Iguaçu	11,45	343,50
047	77	PAC	AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, SEM SUJIDADES, EMB. 05 KG	Santa Isabel	9,25	712,25
049	10	PAC	AMIDO DE MILHO – EMB. 500 G	Cooper	2,15	21,50
050	10	LT	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 G	Royal	5,90	59,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

051	30	LT	CONSERVA DE PESSEGO EM CALDA, 450 GRAMAS	CBS	6,35	190,50
054	25	KG	MASSA FRESCA PARA LASANHA 500 GR	D ITALIA	4,40	110,00
055	45	PAC	CHOCOLATE EM PÓ 200 GR	Bom Gosto	3,15	141,75
059	210	PAC	SUCO DIVERSOS SABORES 350 GR	Bebys	3,35	703,50
061	60	CX	GELATINA EM PÓ 35G	Bom Gosto	0,70	42,00
062	160	UN	ERVILHA EM CONSERVA – 200 GRAMAS	Sofruta	1,49	238,40
063	160	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G	Sofruta	1,49	238,40
066	28	TB	CANELA EM PÓ 25G	Bom Gosto	1,30	36,40
068	15	PAC	SAGU EMB. 500G	Lorenz	3,50	52,50
074	30	LT	SARDINHA EM LATA 250 GR AO MOLHO DE TOMATE	Gomes da Costa	5,70	171,00
076	110	PAC	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UN	Finopel	0,85	93,50
078	4	RL	PAPEL ALUMÍNIO	Termica	3,35	13,40
080	10	CX	PALITO DE DENTE C/50 UN	Gina	0,65	6,50
083	20	FR	CATCHUP 400 GR	Lorenz	3,50	70,00
084	20	UN	MOSTARDA 180GR	Lorenz	2,15	43,00
088	50	PAC	AMIDO DE MILHO – EMB. 01 KG	Cooper	4,00	200,00
090	20	PAC	AÇUCAR REFINADO – EMB. 01 KG	Santa Isabel	2,20	44,00
091	100	UN	AÇUCAR DE BAUNILHA – 100 GR	Bom Gosto	1,35	135,00
092	15	UN	CHOCOLATE GRANULADO – 1 KG	Bom Gosto	13,40	201,00
095	25	RL	PAPEL MANTEIGA 7,5M X 30CM	Theoto	3,75	93,75
102	50	UN	GOIABADA 300 GRAMAS	Divina Mesa	2,75	137,50
110	40	POT	REQUEIJÃO 250 GRAMAS	Santa Clara	4,40	176,00
119	12	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA - 2KG	Quero	14,99	179,88
120	12	LT	ERVILHA EM CONSERVA - 2KG	Quero	14,99	179,88
123	240	KG	SALSICHÃO DE FRANGO	Sadia	9,60	2.304,00
124	04	FR	XAROPE PARA SUCO 980 ML DIVERSOS SABORES	Ted	5,65	22,60
127	40	PAC	BOMBOM 1KG	Amor Carioca	25,70	1.028,00
128	20	PAC	PIRULITO SORTIDO – PCT C/50 UN	Simonetto	8,50	170,00
129	20	UN	BALA DE IOGURTE, SABOR MORANGO 600 GRAMAS	Soberaba	5,99	119,80
130	70	CX	BOMBOM – CX C/ 292G	Neugebaue r	7,00	490,00
					<b>Total R\$</b>	<b>10.850,11</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº.091/2017**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### 3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

### 4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal Nº 162/2010**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

### 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura da ata.

### 6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: [amolx@girua.rs.gov.br](mailto:amolx@girua.rs.gov.br).

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

### 8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A entrega dos produtos deverá se dar semanalmente, na medida em que houver necessidade de fornecimento ao Abrigo Provisório Aconchego, conforme prévia solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Humana, no horário, das 08hs e 30 min às 12hs, e das 13hs e 30 min às 16hs, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, mediante prévia solicitação, a contar da assinatura da Ata, junto as dependências do Abrigo Provisório Aconchego, sito à rua Coronel Bráulio de Oliveira, nº 727, Centro, em Giruá-RS, Fone. (55) 3361-3047 e/ou em quaisquer outros lugares a serem

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

**determinados pela Secretaria Municipal de Promoção Humana. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável.**

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada entrega, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

### 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Desp	FR	ORGÃO	PROGRAMAS DE TRABALHO/CATEGORIA ECONÔMICA
529	1205	SMPH	Manutenção do Abrigo Provisório "Aconchego" – 3.3.90.30
6703	1290	SMPH	Manutenção do CRAS Volante – 3.3.90.30
7176	1290	SMPH	Programa Reordenamento Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – 3.3.90.30
7182	0001	SMPH	Natal Solidário – 3.3.90.32
448	1217	SMPH	Setor de Cadu e Bolsa Família
7159	0001	SMPH	Natal Solidário – 3.3.90.30

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**A CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

**I** - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

**II** - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**III** - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

**IV** - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**A CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de **Pregão Presencial nº. 091/2017** e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no **Pregão Presencial nº.091/2017**, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

### 12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

### **Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:**

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13 - DA RESCISÃO:**

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

**O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº. 091/2017, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.**

### 15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS, .....de ..... de 2017.

RUBEN WEIMER  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:CPF : R.G

2. \_\_\_\_\_  
Nome:CPF : R.G